

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **ALESSANDRA MILANI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.053.468/0001-02, com sede na Avenida Maringá, nº 1354, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP nº 83.324-442, neste ato representado legalmente pela Srª. **ALESSANDRA MILANI**, RG nº 49336675 - II/PR, CPF nº 835.038.119-15, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico nº 09/2017, Processo TC nº 2898/2017**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição de Monitores de Vídeo de 19,5" (dezenove vírgula cinco polegadas), conforme as especificações previstas no ANEXO I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

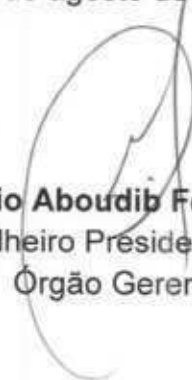
5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.


CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, 04 de agosto de 2017.



Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador



Alessandra Milani
Alessandra Milani - EPP
Fornecedor

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	Marca e Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	MARCA: LG Modelo: 20M35PD	50	100	R\$540,00	R\$ 54.000,00
<p>Tela 100% plana; Tamanho mínimo de 19,5" (dezenove virgula cinco polegadas); Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs); Tamanho da diagonal: 19,5" (dezenove virgula cinco polegadas); Proporção 16:9 (widescreen); Brilho de 250 cd/m2 ou superior; Capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior; Compatibilidade com a resolução de 1440 x 900 dpi @ 60Hz ou superior; Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm; Tempo de resposta máximo de 6ms (seis milissegundos); Frequência de varredura horizontal: 30 a 60KHz ou superior; Frequência de varredura vertical: 56 a 75Hz ou superior; Consumo ligado: Menor que 36W; Consumo hibernando: Menor que 8W; Plug and play DDC.2B; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada 15 Pinos D Sub (DB-15 fêmea) VGA; 01 (uma) entrada de vídeo digital DVI ou DisplayPort Controle digital de brilho e contraste; Controle vertical e horizontal automático; Base do monitor deve permitir a regulagem de inclinação, de altura e ajuste da tela na posição vertical e horizontal; Regulagem de inclinação mínima: 2° a + 17°, Altura: 11cm, Pivô: 90°; Ângulo de visão de 170° horizontal/ 160 vertical ou maior; Tratamento antirreflexo; Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50 - 60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Deverá ser fornecido cabos de vídeos para cada tipo de conexão sendo obrigatória: 01 (um) cabo para conexão do tipo 15 Pinos DB - 15 - VGA; 01 (um) cabo DVI. Drivers para o sistema operacional Windows 7 e Windows 8 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso o Sistema Operacional não realize a instalação de drivers próprios); Cor Predominante: Preto; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on site nas dependências do Tribunal de Contas.</p>					

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO CONFORME ART.1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 046/94 Período: JULHO/2017

MATR	SERVIDOR	HORAS EXTRAS
203551	ALEXANDRE RIOS PECHIR	29:12
203203	ANA PAULA COVRE	27:27
202751	ANDREA NORBIM BECONHA	22:37
202825	CESAR DOUGLAS DE L. GOZZOLI	20:15
203068	FERNANDO SHULTZ L. GUIMARÃES	37:40
203050	GIOVANDRE SILVATECE	31:11
203155	GUILHERME SARCINELLI FERREIRA	30:42
203200	IDARLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA MARQUES	33:55
203543	JASIOMAR OLIVEIRA DE SOUZA	39:27
203647	JOÃO HENRIQUE R. WESTPHAL	21:57
203080	LUCIANA SIMÕES RODRIGUES	30:36
203083	MARCELO CASSUNDÉ	12:42
203239	MARGARETH CARDOSO R.MALHEIROS	10:24
203641	RAFAEL IGNES TRISTÃO	17:54
203037	REGINA CÉLIA DE A. FOGOS	39:06
203036	RENATA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA	33:18
203186	RODRIGO LAMARI DA COSTA PEREIRA	33:26
202577	SOLANGE MARIA B.MOZELLI	04:00
203525	VITOR LESSA	17:21

Ata de Registro de Preços nº 005/2017

Processo TC nº 2898/2017

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: Alessandra Milani - EPP - CNPJ nº 79.053.468/0001-02.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de monitores de vídeo de 19,5" (dezenove vírgula cinco polegadas), conforme as especificações previstas no Anexo I desta Ata.

Valor Unitário: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, ao dia seguinte da publicação de seu extrato no DOE-TCEES.

Vitória, 04 de agosto de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 5700/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 5700/2017, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Inove soluções em Capacitação e Eventos Ltda-ME**, referente à participação das servidoras, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento: "IV Seminário Brasileiro de Obras Públicas", a ser realizado no período de 21/8 a 23/8/2017, em Brasília/DF, no valor total de **R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 16 de agosto de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO TC-3987/2017

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Presencial nº 005/2017, lavrada pelo Pregoeiro (Documento 55), constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e hospedagem, necessários para atender aos eventos "VI Encontro Juris TC's e II Congresso Nacional de Processualística nos Tribunais de Contas", que teve como vencedora dos **Lotes Único**, a empresa **CV Eventos Ltda. EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.709/0001-24, situada na Rua José Alexandre Buaiz, 190, Edifício Master Tower, sala 404, Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo, CEP: 29.050-918, com o valor Global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Em 16 de agosto de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA 176-P, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **PAULO HENRIQUE RESENDE MARQUES**, matrícula nº 203.638, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3, no Núcleo de Contratações, substituindo o coordenador **GUILHERME NUNES FERNANDES**, matrícula nº 203.199, afastado da referida função por motivo de férias, a partir de 24/8/2017, enquanto durar o seu afastamento.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 177-P, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar a servidora **MARGARETH CARDOSO ROCHA MALHEIROS**, matrícula nº 203.239, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da SecexContas, substituindo a coordenadora **LENITA LOSS**, matrícula nº 203.174, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 22/8/2017 a 5/9/2017.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 178-P, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **PAULO FERREIRA LEMOS**, matrícula nº 203175, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 na SecexGoverno, substituindo a coordenadora **MARIZA DE SOUZA MACEDO**, matrícula nº 203.535, afastada da referida função por motivo de férias, a partir de 21/8/2016, enquanto durar o seu afastamento.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente



Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.



www.tce.es.gov.br